



PARECER Nº 369, DE 2026, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 870, DE 2025

De autoria do Deputado **Danilo Campetti**, o projeto em epígrafe “Denomina “Paulo Sérgio Dezan” o dispositivo de acesso e retorno, de código SPD 489/310, localizado no km 489+172m da Rodovia Feliciano Sales Cunha SP-310 no Município de Poloni”.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nas Sessões Ordinárias realizadas entre 26/08/2025 e 01/09/2025, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência, foi encaminhado à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, que se manifestou pela aprovação da matéria, **na forma do substitutivo**, reconhecendo sua juridicidade e adequada técnica legislativa.

Na presente oportunidade, o Projeto de Lei vem a esta **Comissão de Transportes e Comunicações**, cabendo-nos, na qualidade de Relatoria, apreciá-lo conclusivamente quanto aos aspectos previstos no artigo 31, I, § 8º, c.c. art. 33, II, ‘b’ do Regimento Interno.

Ao analisar a matéria, constata-se que a proposição visa conferir denominação a próprio público localizada no município de Poloni, em homenagem ao **Sr. Paulo Sérgio Dezan**, cidadão cuja trajetória pessoal deixou marcas relevantes na vida social da comunidade local.

Observa-se, ainda, que a iniciativa se alinha às ações voltadas à preservação da memória coletiva e ao reconhecimento de indivíduos que, por meio de sua convivência, trabalho e relações humanas, contribuiram para o fortalecimento do tecido social do município. A atribuição de denominação a próprios públicos configura prática legítima de valorização da história local e de promoção da identidade comunitária.

Nesse contexto, a justificativa apresentada evidencia os valores que nortearam a vida do homenageado, com destaque para sua dedicação à família, seu comprometimento profissional e sua capacidade de promover a integração social, notadamente por meio de iniciativas de caráter comunitário, como a tradicional “Linguçada do Dezan”, evento que reuniu, ao longo dos anos, familiares, amigos e colegas de trabalho, fortalecendo laços sociais e o convívio comunitário. Tais aspectos conferem legitimidade à homenagem proposta.

Cumprido destacar, igualmente, que a medida possui caráter estritamente nominativo, não implicando alterações na funcionalidade do equipamento público, tampouco gerando impactos de ordem financeira ou orçamentária ao Estado, estando em conformidade com as normas que regem a denominação de próprios públicos estaduais.

Por fim, sob a ótica do mérito, a propositura mostra-se pertinente ao reconhecer a contribuição de cidadão que integrou a história local de Poloni, reforçando valores sociais e comunitários, sem acarretar ônus ao Poder Público.

Diante do exposto, e naquilo que nos compete analisar, **somos favoráveis, conclusivamente, ao Projeto de Lei nº 870, de 2025, na forma do substitutivo da CCJR.**

Capitão Telhada – Relator

APROVADO CONCLUSIVAMENTE O SUBSTITUTIVO DA CCJR, NA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao substitutivo da CCJR
Paulo Mansur	Favorável ao substitutivo da CCJR
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao substitutivo da CCJR
Rômulo Fernandes	Favorável ao substitutivo da CCJR

Enio Tatto	Favorável ao substitutivo da CCJR
Ana Carolina Serra	Favorável ao substitutivo da CCJR
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao substitutivo da CCJR
Edson Giriboni	Favorável ao substitutivo da CCJR
Rogério Santos	Favorável ao substitutivo da CCJR